



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2260/2011

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade do cântico do Hino do Município de Amambai em todos os eventos públicos municipais e dá outras providências.”

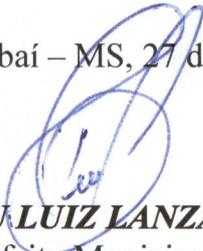
Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 20.06.2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do cântico do Hino de Amambai em todos os eventos públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Amambaí – MS, 27 de Junho de 2011.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

*Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0367- Caderno 5
Em 29 de Junho de 2011*